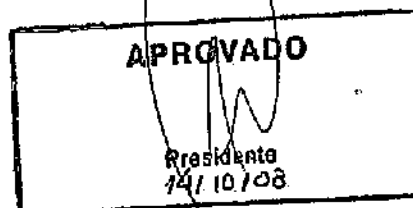




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº.

01984

Informações do Executivo sobre não-cumprimento de dispositivos do Edital 06/2007, de provimento de cargo de Guarda Municipal.

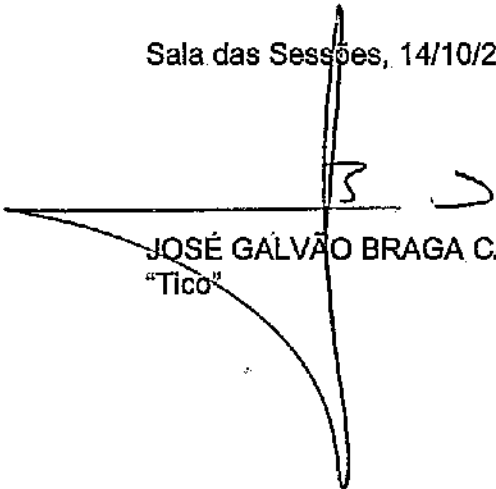


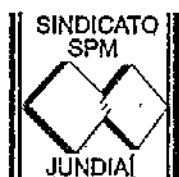
Com relação ao Edital 06/2007, de provimento de cargo de Guarda Municipal,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. Por que não têm sido cumpridos dispositivos do citado edital, conforme documentação anexa?
2. Há previsão de seu cumprimento? A partir de quando?

Sala das Sessões, 14/10/2008


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"



Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí



Ilmo. Vereador José Galvão Braga Campos

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí vem solicitar sua intercessão para solucionarmos a reivindicação dos Guardas Municipais que ingressaram no último concurso. Os mesmos solicitam receber junto de seus vencimentos o valor referente ao RET, de acordo com o exposto no edital do concurso.

Esclarecemos que não achamos justa a decisão de suspender o pagamento do RET durante o período em que os guardas estão em curso de formação exigido por lei. A alegação da suspensão do pagamento do RET, pelo fato dos Guardas não estarem desenvolvendo o turno de 12h pó 36h, não nos convence, já que essa medida nunca foi aplicada aos demais Guardas. Fica claro ainda que, não existe a figura do Guarda- aluno no estatuto da Guarda Municipal, e tão pouco no estatuto dos servidores públicos municipais. Sendo assim a partir da posse do cargo, todos guardas municipais têm os mesmos direitos salvaguardados nos documentos que regulam a vida profissional dos demais servidores e de seu estatuto especificamente.

Dessa forma solicitamos que a Prefeitura faça o pagamento do RET dos meses em que foi suspenso, informando que esses trabalhadores contavam com esse valor em seus salários, e no presente, alguns deles estão com dificuldades financeiras causadas pela inesperada suspensão do pagamento do RET.

Tendo o exposto acima, ainda informamos que já encaminhamos ao Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura tal reivindicação em 25 de agosto de 2008, e mesmo percebendo intenção em resolver favoravelmente o problema, ainda não temos solução.

Sabedores de que esse vereador não mede esforços para acolher e defender as causas dos servidores municipais, o Sindicato vem solicitar que o vereador encaminhe nossa reivindicação aos demais vereadores.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos retorno.

Jundiaí, 10 de outubro de 2008.

Diretora Presidente

Ao Ilmo Vereador:

Sr. José Galvão Braga Campos

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí



ANEXO DO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.984

Ilmo Secretário de Recursos Humanos.

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí, vem solicitar junto a essa Secretaria o pagamento do RET aos guardas municipais que assumiram o cargo recentemente. Acreditamos ser justo, pois baseado no edital do referido concurso é isto que está estabelecido. Em nenhum momento foi citado, estágio ou tão pouco existe no estatuto da Guarda Municipal a figura do aluno-guarda e, ainda em nenhum momento a Secretaria de Recursos Humanos deu prévia explicação do fato, justificando a suspensão do pagamento do RET durante a formação que está sendo dada aos guardas. Não se estipulou também o tempo desse curso, e toda essa mudança não foi estabelecida no edital do concurso.

Gostaríamos que a Secretaria de Recursos Humanos revísse essa questão e que fosse favorável à essa solicitação dos guardas municipais.

Contando com sua costumeira atenção, agradeço.

Jundiaí, 25 de agosto de 2008.

DIRETORA PRESIDENTE

Ao Dr. Vicente de Paula Silva

Ilmo Secretário de Recursos Humanos de Jundiaí

Recebi
Em 25/08/08

Vicente de Paula Silva

ANEXO DO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.984

5 DE JANEIRO DE 2007

IMPRENSA OFICIAL

PÁGINA 11

EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCO

Tipo	Fator de Risco	Intensidade/Concentração
Biológico	Trabalhos e operações em contato permanente com piculeiras ou outros insetos-contingentes (microorganismos).	N/A

PROFESSOR/IA FIA - Descrição das Atividades - Professor de Educação Básica Cida

1. Exercer atividades docentes, ministrar, executar o ensino e a pesquisa na sala de aula;
2. Atividades extra-aula que serão desenvolvidas na Unidade Escolar, no Centro de Formação e Capacitação permanente ou outro lugar definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
3. Incentivar a participação, diálogo e a cooperação; promover o desenvolvimento do senso crítico; participar do processo de planejamento, avaliação e avaliação das atividades escolares; promover a apropriação, construção e reconstrução do conhecimento, levando em consideração o contexto.

EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCO

Tipo	Fator de Risco	Intensidade/Concentração
Não há exposição	Nenhuma	N/A

RECOMENDAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2007.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos termos do Processo nº 20.107-8/2006, faz saber que realizará Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Municipal sob responsabilidade da FUNVESP - Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, de acordo com as instruções abaixo.

1- DO CARGO E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo de Guarda Municipal, quais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do Concurso;
2. O cargo, número de vagas, vencimento, carga horária e as requisitos para provimento são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

CARGO	VAGAS		CARGO HORÁRIA ANUAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO		VENCIMENTO
	MASCULINO	FEMININO			PARA	DE	
Guarda Municipal	32	18	440 em escala de revezamento	243,75	204,00	771,87	168,00

2.3 Das atribuições do Guarda Municipal (masculino e feminino)

- a. Vigiar permanentemente os bens municipais e os bens de uso especial do Município, assim entendidos as escolas e unidades de saúde municipais, os edifícios, cemitérios e mercados públicos e todos os bens necessários às atividades geradas pela Administração;
- b. Vigiar os bens de uso comum do povo, assim entendido os bens públicos, parques, praças, jardins e quaisquer outros equipamentos públicos;
- c. Fiscalizar os serviços e instalações públicas do Município;
- d. Vigiar os bens do Estado e da União, mediante a delegação de competência;
- e. Colaborar com os fiscais e os servidores públicos municipais, apontando-os em serviço quando solicitado;
- f. Auxiliar na proteção da integridade física dos servidores públicos municipais e do Prefeito Municipal, quando solicitado;
- g. Auxiliar as Secretarias Municipais e a Defesa Civil em campanhas públicas de estado de emergência ou de calamidade pública;
- h. Apoiar as atividades dos Conselhos Municipais;
- i. Colaborar com os Agentes de Autoridade do Trânsito;
- j. Coordenar e operacionalizar os serviços de viaturas colocadas à sua disposição;
- k. Dirigir e operar viaturas, bem como veículos especiais e motocicletas quando devidamente habilitados e designados para essas atividades;
- l. Garantir a segurança nas Escolas Municipais;
- m. Realizar vigilância e fiscalização nas praças e locais públicos;
- n. Auxiliar no monitoramento de pontos estratégicos de trânsito;
- o. Colaborar nas atividades dos pontos de segurança comunitária;
- p. Aplicar primeiros socorros quando devidamente treinados para esse fim.

- q. Interferir em ações de segurança de pessoas, quando necessários e no limite de suas atribuições legais;
- r. Manter os Inspectores informados a respeito do andamento dos serviços;
- s. Preparar sugestões aos Inspectores a respeito da melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- t. Realizar outras atividades correlatas.

2.2 Das Atribuições do Guarda Municipal Feminino, além das mencionadas acima.

- a. Atuar na segurança de próprios públicos municipais de acesso exclusivo a pessoas do sexo feminino, tais como Casa Abrigo para mulheres ameaçadas ou vítimas de violência, sanitários públicos e outros locais a que pessoas do sexo feminino tenham acesso ou permanência;
- b. Apoiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- c. Realizar refúgio em pessoas do sexo feminino, quando necessário, e no limite de suas atribuições legais;
- d. Atuar preferencialmente na segurança escolar, em especial nos creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental.

3. Os vencimentos mencionados no item 2 referem-se ao mês de dezembro de 2006.

4. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais Lei Complementar nº 348, de 11 de setembro de 2002 e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, pertencentes ao vencimento inicial, contempladas na item 2, deste Edital.

5. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação de carga horária mencionada no quadro anterior e sujeita a plantões noturnos, escalas, domingos e feriados, no âmbito da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.

6. São asseguradas aos portadores de deficiência a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As frações decimais do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro subsequente, em observância ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei nº 4.420, de 28 de setembro de 1994. A percentagem realizable de acordo com a habilitação aplicável à espécie, conforme estabelecido no Capítulo 7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

- 6.1. Os candidatos portadores de deficiência participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, data, hora, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.420/94.

- 6.2. Os portadores de deficiência, quando da inscrição, deverão observar os procedimentos descritos no item 2.11, do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

- 6.3. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficando liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei nº 4.420/94.

7. Aos candidatos afrodescendentes fica reservada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em observância ao disposto na Lei nº 3.745, de 14 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.

- 7.1. Os candidatos afrodescendentes participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.745/02.

- 7.2. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficando liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei nº 3.745/02.

8. A coordenação do Concurso ficará sob a responsabilidade da Fundação Vunesp, com a supervisão da Comissão Especial do Concurso.

2- DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 29/01/2007 a 16/02/2007, pela Internet ou via Banco (preferencialmente) ou por correspondência.

- 1.1. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símil, ou qualquer outra forma não estabelecida.

2. São requisitos para inscrição:

- 2.1. possuir, até o dia da prova, os pré-requisitos exigidos para o cargo pretendido;
- 2.2. ter estado em plena capacidade e desatualizado de:
 - a. masculino - 1,65 m e;
 - b. feminino - 1,60 m;
- 2.3. ter brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem for concedida igualdade nos condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
- 2.4. quando do sexo masculino, possuir documento militar que comprove ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar inicial;
- 2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.6. não ter sido condenado criminalmente;
- 2.7. não ter sido condenado a bem do serviço público;
- 2.8. não ter sido condenado ou excluído do serviço público (federal, estadual ou municipal) em decorrência de processo administrativo ou judicial ou a bem do serviço público;
- 2.9. ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas em avaliação médica e psicológica, por ocasião da exames médicos admissionais;
- 2.10. Os requisitos para ingresso, descritos no item 2 e seus subitens, deverão ser comprovados mediante apresentação e entrega dos respectivos documentos;
- 2.11. O candidato e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. O valor correspondente à taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

4. Para inscrever-se pela Internet o candidato deve:

- 4.1. acessar o site WWW.VUNESP.COM.BR, durante o período de inscrição 29/01/2007 a 16/02/2007;

ANEXO DO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.984

PÁGINA 12

IMPRENSA OFICIAL

5 DE JANEIRO DE 2007

- 4.2. Localizar, no site, o "link" disponível no Conselho Público;
- 4.3. Ler e atentar e preencher a ficha de inscrição;
- 4.4. Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 3 deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições;
- 4.4.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela Internet somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. Atentar para o horário bancário;
- 4.5. Até 16 horas do dia 16/02/07, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada;
- 4.6. Após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto bancário, a Fundação VUNESP enviará confirmação de inscrição ao candidato pelo endereço eletrônico informado;
5. A inscrição também poderá ser efetuada, via Internet, em uma das agências autorizadas do BANESPA, mediante autenticação pessoal, presencial ou por procuração, sob duas condições e no horário bancário, desde que seja disponibilizada a documentação de inscrição.

AGÊNCIA

ENDEREÇO

040 - Jundiaí - Rua Bento de Mendonça, 554 - Centro - Jundiaí
 241 - Parque da Uva - Av. Jundiaí, 599 - Aratungilândia - Jundiaí
 376 - Vila Aurora - Rua Bento Rio Branco, 396 - Vila Aurora - Jundiaí
 010 - Campinas - Av. Francisco Glicério, 892 - Centro - Campinas
 063 - Ita - Rua Floriano Peixoto, 956 - Centro - Ita
 194 - Valinhos - Rua Teodoro de Mello, 74 - Centro - Valinhos
 133 - Vinhedo - Praça Sant'Ana, 163 - Centro - Vinhedo
 301 - Varzea Paulista - Rua Fátima Dias Pires Lima, 937 - Centro - Varzea Paulista
 515 - Jupiá - Av. Jundiaí, 372 - Centro - Jupiá
 216 - Itatiba - Rua Francisco Glicério, 393 - Centro - Itatiba
 149 - Calorúva - Av. São Paulo, 622 - Centro - Calorúva
 134 - Salto - Rua Nova do Iguçu, 116/130 - Centro - Salto
 228 - Rafael de Barros - Rua Dr. Rafael de Barros, 37 - Paraíso - São Paulo

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
 - a) preencher corretamente e assinar a ficha e o requerimento de inscrição;
 - b) entregar a ficha e o requerimento de inscrição;
 - c) efetuar o pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição;
- 5.2. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega de respectivo mandato, acompanhado de copia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação de identidade do procurador;
- 5.3. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida junto com a ficha de inscrição;
- 5.4. A elaboração da inscrição dar-se-á por meio da autenticação bancária na ficha de inscrição e no comprovante do pagamento da inscrição - via eletrônica;
- 5.5. No ato da inscrição, o banco retém a ficha de inscrição e o candidato, ou seu procurador, receberá o comprovante autenticado do pagamento da inscrição - via eletrônica;
- 5.6. No momento da inscrição, nenhum documento será retido, exceto quando se tratar de inscrição por procuração;
6. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque;
- 6.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação;
- 6.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;
- 6.3. Não será aceito pagamento de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito bancário;
- 6.4. Não haverá devolução da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;
- 6.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar;
7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição;
8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inclusive, ou omitir, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição anulada, sem consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada nos exames e que o fato seja ocorrido posteriormente;
9. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no item 3 deste Capítulo, a não ser quando solicitado;
10. O candidato portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador;
- 10.1. Deverá, ainda, encaminhar, em envelope, até o dia 16/02/07, pessoalmente ao Paço Municipal de Jundiaí, Setor de Protocolo, situado na Av. da Liberdade, 569 - Térreo, a seguinte documentação:
 - 10.1.1. requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como especificação do Concurso Público para o qual está interessado, a cargo para o qual está concorrendo e a necessidade, ou não de prova especial ou de condições especiais para a realização da prova;
 - 10.1.2. laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - 10.1.3. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 10.1.1, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;
- 10.2. Os candidatos titulares de lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo prefeito da Município de Jundiaí, para prova médica, com finalidade de anulação da incapacidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos termos do item 2 e seus subitens do Capítulo VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL;
- 10.3. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada pelo

portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia, passando a figurar somente na Lista Geral.

10.3.1. Serão consideradas deficiências aquelas reconhecidas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social;

10.3.2. Não serão considerados como deficiências os distúrbios passíveis de correção;

10.4. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser admitida para justificar a concessão de readaptação da carga, bem como para aposentadoria por invalidez;

11. O candidato que se declarar atredescendente deverá especificar na ficha de inscrição e deverá ser comprovada no ato da convocação para nomeação;

3 - DAS PROVAS

1. O Concurso Público será realizado em quatro fases, cada uma delas com caráter eliminatório:

1ª fase - Prova Objetiva e Redação;

2ª fase - Prova de Avaliação Física;

3ª fase - Avaliação Psicológica;

2. A concessão das provas ficará sob responsabilidade da Fundação Vunesp, que aplicará em caráter definitivo neste Edital;

3. A prova objetiva e redação terão a duração de 03 horas e 30 minutos;

4. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital, sendo:

Língua Portuguesa: 15 questões;

Matemática: 15 questões;

Conhecimentos Gerais: 15 questões;

4. A prova de aptidão física será realizada em dia e local a serem divulgados através da Imprensa Oficial do Município pelos sites WWW.VUNESP.COM.BR e www.jundiaisp.gov.br

5. A Avaliação Psicológica será realizada em dia e local a serem divulgados através da Imprensa Oficial do Município pelos sites WWW.VUNESP.COM.BR e www.jundiaisp.gov.br

4 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Jundiaí, com data a ser divulgada oportunamente;
2. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda o número de lugares nas salas localizadas na cidade de Jundiaí, a Fundação VUNESP poderá aplicar a prova em outras localidades vizinhas;
3. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio da Edital de Convocação e ser publicadas na Imprensa Oficial do Município e através dos sites WWW.VUNESP.COM.BR e www.jundiaisp.gov.br;
4. Só será permitida a participação na prova no respectivo dia, horário e no local constante na Edital de Convocação;
5. Os candidatos serão convocados para a prova pelo correio ou correio eletrônico, conforme o caso;
- 5.1. Esta Convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município a publicação do respectivo Edital de Convocação;
6. A Fundação VUNESP encaminhará cartões de convocação pelo correio ao candidato que não informou, na inscrição, o respectivo correio eletrônico;
7. Nos 3 (três) dias que antecedem a data prevista para a prova, uma listagem estará afixada, com as listagens e locais de exame, no Paço Municipal;
8. Eventualmente, se, por qualquer razão, o candidato não comparecer ao local da prova, a Fundação VUNESP, que não seja apresentada a respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo apresentar formulário específico;
- 8.1. A exclusão de que trata este item será realizada de forma conclusiva, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição;
- 8.2. Constatada a irregularidade de inscrição, o candidato será automaticamente cancelado, sem direito à restituição, independentemente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela decorrentes;
9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos antes do início da prova;
- 9.1. Comprovação de inscrição;
- 9.2. Cartão de identificação ou prova (cartão de identificação);
- 9.3. Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Registro ou Cartão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Adicional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e demais do prazo de validade;
10. Somente será admitido no sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos mencionados no subitem anterior, desde que perado, com clareza, a sua identificação;
11. Não serão aceitos documentos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada;
12. Não será admitido no sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início;
13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pre-estabelecidos;
14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
15. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização

ANEXO DO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.984

5 DE JANEIRO DE 2007

IMPRENSA OFICIAL

PÁGINA 13

de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois da transcrição da (sua) hora e 30 (trinta) minutos da início da prova.
17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
18. O candidato que, eventualmente, necessitar alguma ajuda, por erro de digitação constante na transcrição, ou tiver alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestado a prova.
19. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
20. Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão da prova.
21. No ato da realização da prova objetiva e redação, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.
22. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no espaço apropriado.
23. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deva ser entregue no final no fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
24. Não será computada questão com resposta errada ou em branco, ainda que legível, mas questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora da linha reservada às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
27. A pontuação relativa às(às) questões(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
28. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 4.8.3, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
 - i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - j) portar, de qualquer modo, a arma dos trabalhos;
 - k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

5. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter eliminatório e classificatório.
2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula abaixo:

$$PO = \frac{Np}{Tq} \times 100$$

Onde:
 Np = Nota da prova objetiva
 Na = Número de acertos
 Tq = Total de questões da prova
3. Será considerado habilitado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO

1. A prova de redação será aplicada para todos os candidatos e somente será avaliada para os candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do capítulo V.
2. A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
3. Será considerado habilitado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova.
4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
5. Somente terão a redação corrigida os candidatos aprovados na Prova Objetiva até 2.000ª classificação, não os computados na última nota considerada.

7. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados todos os candidatos habilitados na prova de redação.
- 1.2. A prova acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente, por meio da imprensa local.
2. Só realizará a prova de aptidão física o candidato que comparecer com exame médico expedido no período de 05 (cinco) dias que anteceder à aplicação da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico.

3. O candidato convocado para a Prova de Aptidão Física deverá apresentarse com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalho e calçados leves.
4. Se habilitado na prova de aptidão física, este terá caráter exclusivamente habilitatório, não interferindo na classificação do candidato.
5. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora cancelar pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado e/ou desrespeitado.
6. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da concurso.
7. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o exame de aptidão física poderá ser cancelado ou interrompido, assegurando o adiamento do exame para nova data, estipulada e divulgada.
8. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 10 (dez) pontos em cada um dos 4 (quatro) testes das Tabelas 1 e 2 deste Edital e atingirem na soma dos valores de todos os testes, no mínimo, 200 PONTOS.
9. A prova de aptidão física consistirá dos 4 (quatro) testes seguintes:
 - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral, para homens e Apoio de frente sobre o banco, para mulheres (flexão e extensão dos braços em decúbito ventral);
 - Corrida de 50 metros;
 - Abdominal (flexor);
 - Corrida em 12 minutos.
- Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral - para homens:
 - a) O candidato posiciona-se inicialmente deitado, péso apoiado no solo (decúbito ventral), pernas estendidas e soltas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para a frente do corpo, braços estendidos com a altura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido.
 - b) Ao sinal de "ATENÇÃO, INICIAR A PROVA", o candidato flexionará somente os braços, colocando-os em seguida, aproximando o corpo do solo em 05 (cinco) centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
 - c) O avaliado retorna a posição do subitem "b", completando desta forma 01 (uma) manobra completa.
 - d) O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, sem contagem de tempo.
 - e) A possibilidade ou afastamento dos membros do tronco é pessoal do candidato.
 - f) Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a contagem das repetições encerra-se.
 - g) Procedimento similar ao subitem anterior deve ser adotado caso o tronco seja descolado das pernas (curvado).
- Apoio de frente sobre o banco - para mulheres (flexão e extensão dos braços em decúbito ventral)
 - a) Apoiar as mãos no solo, braços totalmente estendidos e indicadores pontuais voltados para a frente, apoiar os joelhos próximos à borda do banco suco de aproximadamente 30 (trinta) centímetros de altura.
 - b) Após tomar esta posição transversal ao banco, a mulher locura flexionar os braços (cotovelos) e estendê-los, devendo ser observada o ritmo durante as repetições dos exercícios, retomando a posição inicial e sucessivamente.
 - c) O objetivo do teste é a execução do maior número de repetições corretas em 60 (sessenta) segundos, sendo, entretanto, permitida o repouso entre os movimentos.
 - d) As execuções incorretas ou incompletas não serão computadas.
- Corrida de 50 metros:
 - a) O avaliado deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.
 - b) A prova será realizada em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada.
 - c) A posição de mãos é em afastamento anterior-posterior das pernas e com pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (barras).
 - d) A voz de comando será "ATENÇÃO, INÍCIO" será acionada o cronômetro no "1" E TRAYMID) NO MOMENTO EM QUE O AVALIADO CRUZAR A MARCA DE CHEGADA.
 - e) Caso ocorra necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo de 05 (cinco) minutos.
 - f) O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 (cinquenta) metros em segundos e centésimos de segundos.

ANEXO DO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.984

PÁGINA 14

IMPRENSA OFICIAL

5 DE JANEIRO DE 2007

* Abdominal (resaca):

- O avaliada colocase em decúbito dorsal com o corpo completamente estendida, tendo os braços na prolongação do corpo;
- O avaliada, por contração da musculatura abdominal, eleva-se à posição sentada, flexuando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorre a passagem dos MBSS estendidos e paralelos ao solo, no lado dos joelhos, retornando o avaliada à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque no solo com as mãos, partindo dessa posição para outra qualquer;
- A prova será iniciada com as palavras "ATENÇÃO... ÁH!!!" e terminará com um "AH!!!"
- O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido;
- O escoremetro será acionado no "Já" e parado no "PARE!!!"
- Reposos entre os movimentos é permitida, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções passíveis em tal (sessenta) segundos. Os movimentos incompletos não serão contados.

* Corrida em 12 minutos:

- O candidato deve percorrer com uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível nos 12 (doze) minutos, sendo permitida andar durante a avaliação;
- O número de avaliações em cada teste deverá estar entre 10 (dez) e 30 (trinta), de cada vez;
- O início da prova faz-se à voz de comando "ATENÇÃO... JÁ", quando estiverem faltando 2 (dois) minutos para a término ser dado, um apito de atenção após encerrarem-se os 2 (dois) minutos, será dado o apito final de encerramento dos 12 (doze) minutos;
- No toque do apito final, todos os candidatos deverão permanecer na pista, na local onde estava no seu início e não da pista, sendo que deverão ficar em pé, mantendo invariavelmente na pista, onde aguardarão a anotação da percurso.

TABELA 1 - AVALIAÇÃO FÍSICA PARA MULHERES

Testes *				Faixa Etária					
1	2	3	4	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 em mais
04	11'30"	10	1200						10
08	10'35"	12	1300					10	20
12	10'50"	14	1400				10	20	30
16	10'25"	16	1500			10	20	30	40
20	10'00"	18	1600		10	20	30	40	50
24	9'35"	20	1700	10	20	30	40	50	60
28	9'50"	22	1800	20	30	40	50	60	70
32	9'25"	24	1900	30	40	50	60	70	80
36	9'00"	26	2000	40	50	60	70	80	90
40	8'35"	28	2100	50	60	70	80	90	100
44	8'50"	30	2200	60	70	80	90	100	
48	8'25"	32	2300	70	80	90	100		
52	8'00"	34	2400	80	90	100			
56	7'35"	36	2500	90	100				
60	7'50"	38	2600	100					

TABELA 2 - AVALIAÇÃO FÍSICA PARA HOMENS

Testes *				Faixa Etária					
1	2	3	4	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 a 45 anos
04	10'25"	14	1400						10
08	10'00"	16	1500					10	20
12	9'35"	18	1600					10	30
16	9'50"	20	1700				10	20	40
20	9'25"	22	1800			10	20	30	50
24	9'00"	24	1900		10	20	30	40	60
28	8'35"	26	2000	10	20	30	40	50	70
32	8'50"	28	2100	10	20	30	40	50	80
36	8'25"	30	2200	20	30	40	50	60	90
40	8'00"	32	2300	30	40	50	60	70	100
44	7'35"	34	2400	40	50	60	70	80	100
48	7'50"	36	2500	50	60	70	80	90	100
52	7'25"	38	2600	60	70	80	90	100	
56	7'00"	40	2700	70	80	90	100		

60	6'25"	42	2800	80	90	100			
64	6'50"	44	2900	90	100				
68	6'25"	46	3000	100					

(*) Testes 1 - Apoio de Frente, 2 - Corrida de 12 min, 3 - Abdominal e 4 - Corrida de 12 min.

10. A prova de aptidão física terá caráter eliminatório.

11. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

II - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

- Serão convocados todos os candidatos habilitados na Prova de Aptidão Física.
- A avaliação psicológica realizar-se-á nos dias, locais e horários a serem comunicados oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e através dos sites www.munic.gov.br e www.jandial.org.br.
- A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva aos indivíduos de testes psicológicos, que objetiva verificar e adequação do perfil psicológico do candidato ao da função de Juiz de Direito Municipal.
- O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e habilidades abaixo:
Relacionamento Interpessoal - Elevado
Nível de Ansiedade - Diminuto
Construto Emocional - Elevado
Agressividade Controlada e bem canalizada - Adequada
Memória Auditiva e Visual - Adequada
Receptividade e capacidade de administração - Elevada
Capacidade de resolução de conflito - Boa
Fluência Verbal - Adequada
- Serão utilizados testes psicológicos de acordo com as normas regidas pela Comissão Estadual e Federal de Psicologia.
- A aplicação de testes psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica tão somente que o candidato não atendeu à época dos exames os parâmetros exigidos no desempenho da função.
- A avaliação psicológica terá caráter eliminatório.
- O candidato que não atender à época dos exames os parâmetros exigidos no desempenho da função será excluído do Concurso Público.

III - DA PONTUAÇÃO FINAL.

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

1.1. O total de pontos correspondente à nota obtida pela fórmula abaixo:

$$NF = (PT + Red) \cdot 2$$

Onde:

NT = Nota Final

PT = Nota da prova objetiva

Red = Nota de Redação

IV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Os candidatos classificados serão nomeados em listas específicas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma especial para os portadores de deficiência aprovados nos cargos com reserva de vaga, e outra para os candidatos afrodescendentes, que serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

2.1. A Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) será publicada em ordem alfabética, sendo constituída 5 (cinco) dias, a partir da data de publicação, para que os interessados reitrem o formulário para o preenchimento no local indicado.

2.2. A perícia médica será realizada pela Prefeitura do Município de Jandial, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialistas na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo, ser preferido no prazo de 3 (três) dias contados da respectiva nomeação.

2.2.1. Quando a perícia constatar pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 3 (três) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

2.2.2. A indicação do profissional pelo interessado, deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias, contados da ciência do laudo referido no item anterior.

2.3. A junta médica deverá apresentar o resultado no prazo de 3 (três) dias, contados da realização do exame.

2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei nº 4.720/91.

2.5. Fim do prazo estabelecido no item anterior, sendo publicada na Imprensa Oficial do Município ou em jornal local as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptes na inspeção médica.

ANEXO DO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.984.

5 DE JANEIRO DE 2007

IMPRESSA OFICIAL

PÁGINA 15

2.6. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.

2.7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

2.8. O percentual de vagas reservado aos portadores de deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de deficiência não atingir o limite a eles reservado.

3. A Lista dos candidatos afilodiscendentes será publicada em ordem de classificação.

3.1. O candidato cuja afilodiscendência não for caracterizada, conforme Decreto nº 18.667, de 10 de maio de 2002, constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.

3.2. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos afilodiscendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

3.3. O percentual de vagas reservado aos candidatos afilodiscendentes será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de candidatos afilodiscendentes aprovados não atingir o limite a eles reservado.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

1.1. obter maior nota na aptidão física;

1.2. obter maior nota na prova objetiva;

1.3. ter maior idade e/ou os candidatos com idade inferior a 40 (quarenta) anos.

12 - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital que lhe deu origem.

2. Admitir-se-á um (um) recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia e em 02 (dois) vias de igual teor (original e cópia), em triplicata, com o Anexo II - Modelo de Recurso.

3. O recurso deverá ser entregue, no Posto Municipal de Jundiaí, Setor de Protocolo, situado na Av. da Liberdade, 579 - Tercera, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- campo para o qual se inscreveu;
- endereço completo;
- a fundamentação com as devidas razões do recurso.

4. O recurso deve estar datado, assinado e autenticado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

5. Os recursos recebidos serão encaminhados à Fundação VUNESP para análise e manifestação a proposição do arguido, após o que serão devolvidos à Comissão constituída pela Prefeitura do Município de Jundiaí para decisão, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal Local.

7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ocorrer a reclassificação inicial devida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

8. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo e dos prazos estipulados neste Edital.

9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

13 - DA NOMEAÇÃO

1. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

2. Por ocasião da nomeação, deverá ser apresentada as seguintes documentações:

- 02 fotos 3x4;
- Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 tenos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbização, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos filhos de 21 e maiores de 21 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos últimos 10 (dez) anos;

- Diploma ou Certificação de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;

- Outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessários.

3. Para efeito de sua nomeação, terá o candidato, sujeito à aprovação em exame médico e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

4. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de correspondências ou publicação na Imprensa Oficial do Município.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura do Município de Jundiaí reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

1.1. A aprovação e a classificação definitiva pertencem para o candidato apenas à expectativa do direito à nomeação.

2. A inscrição do candidato implica a ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. A inscrição não impõe a verificação dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretando a validade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Jundiaí, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação das resultados deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dê efeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.

7. As informações sobre o presente Concurso Público, em publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio da DISQUE VUNESP - telefone 3874-6300, de segunda à sexta-feira, das 8 às 20 horas - e na Internet, no site WWW.VUNESP.COM.BR, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastrado, até a emissão da classificação final, o candidato deverá registrar a alteração à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Concurso junto à Prefeitura do Município de Jundiaí, Setor de Protocolo, no horário das 8 às 17 horas.

9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em qualquer das fases deste Concurso Público.

10. A Fundação VUNESP não emite Declaração de Aprovação no Concurso, pois a própria publicação na Imprensa Oficial do Município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público, serão comunicados e/ou publicados na Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

12. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído automaticamente do Concurso Público.

14. Os questionamentos relativos a erros materiais em ditâmens serão julgados pela Comissão da Prefeitura do Município de Jundiaí.

15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizada qualquer objeção, é facultada a inscrição da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos Comens.

Para que não se alegue ignorância, fixa-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatro dias do mês de janeiro de ano de dois mil e sete.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 768/2008 CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 30/OUT/08 17:45 054934

Processo nº 27.749-2/2008

Jundiaí, 29 de outubro de 2008.

DÉ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
03/11/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 1.984/2008, da lavra do ilustre Vereador **José Galvão Braga Campos**, vimos, em resposta aos quesitos formulados, esclarecer que, conforme manifestações anteriores da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, a gratificação de 130% constante do inciso VI do artigo 98 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 é devida aos profissionais integrantes da carreira de Guarda Municipal **que estejam submetidos ao Regime Especial de Trabalho (RET)**, sendo este determinado, no mesmo diploma legal, em seu artigo 180, como sendo a jornada de 12x36, ou seja, 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. A gratificação, então, é devida apenas aos servidores integrantes da GM submetidos a esta jornada de trabalho, o que não ocorre com o servidor que está fazendo o curso obrigatório de formação da Guarda Municipal. A partir do momento em que o servidor termina o curso e passa a fazer serviço externo, sujeitando-se à jornada do Regime Especial de Trabalho da Guarda Municipal, passará a fazer jus ao recebimento da gratificação.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA